



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**PARECER**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 27/2020**

**PROPONENTE:** Deputada Mayara Pinheiro

**RELATOR:** Deputado Estadual Dermilson Chagas

Institui o prêmio “Município Referência em Atenção Básica à Saúde” e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

Pela proposta de lei em epígrafe, a Ilustre Deputada Joana Darc, no exercício de suas prerrogativas, Dispõe sobre a transparéncia dos relatórios de vistorias técnicas realizadas em viadutos, pontes, túneis, passarelas e quaisquer obras públicas.

A proposta em questão esteve em Pauta nos dias correspondentes as Reuniões Ordinárias nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2020, não tendo recebido quaisquer emendas.

O referido projeto foi encaminhado para a Comissão de Constituição desta casa, onde recebeu parecer favorável.

Continuando a tramitação, a presente proposta veio a Comissão de Assuntos Econômicos no dia 17/11/2021, onde posso a atuar como relator, conforme art. 36 do regimento Interno da ALEAM.

**GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS**

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N 3.950  
O DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE  
E 10 DE NOVEMBRO, 2 ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM  
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

É o relatório.

Passo a opinar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Projeto de Lei ora apresentado pela Deputada Mayara Pinheiro, institui o prêmio “Município Referência em Atenção Básica à Saúde” e dá outras providências.

A propositura ora analisada, tem por escopo premiar os Municípios que façam a adesão e implantação de padrões de acesso e qualidade em cada equipe de atenção básica e unidade básica de saúde que sejam passíveis de comparação local, municipal, regional e nacional.

É atribuição deste relator na competência da Comissão de Assuntos Econômicos a análise e emissão de Parecer sobre matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa, análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal, acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública, conta do Governador do Estado, dos poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude, defesa dos direitos do contribuinte conforme requisitos objetivos previstos no artigo 27, II, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno, abaixo transscrito:

*Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:*

### **GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS**

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N 3.950  
C DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE  
E 10 DE NOVEMBRO, 2 ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM  
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

(...)

II – Comissão de Assuntos Econômicos - CAE:

- a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
- b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d) acompanhamento quadrimestral da execução orçamentária, que deverá ser apresentado até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada subdivisão, área da gestão pública;
- e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;
- f) defesa dos direitos do contribuinte.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual, tendo em vista que o Projeto apresentado não incumbe despesas ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.

Portanto, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

**GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS**

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N. 3.950  
C DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE  
E 10 DE NOVEMBRO, 2 ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM  
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**III – VOTO**

Diante do exposto, e pelas razões apresentadas no presente parecer,  
manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto Resolução Legislativa nº 27/2020.

**S.R. COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**, em 17 de dezembro de 2021,  
Manaus/AM.

**DERMILSON CHAGAS**  
**Deputado Estadual**  
**Relator**

**GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS**

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N 3.950  
C DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE  
E 10 DE NOVEMBRO, 2 ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM  
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 31/01/2022 08:57:15  
SAULLO VELAME VIANNA - EM 28/01/2022 09:15:29  
DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 22/12/2021 08:08:43



Documento 2021.10000.00000.9.052029  
Data 22/12/2021



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2021.10000.00000.9.052029**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. DERMILSON CHAGAS  
**Enviado por:** DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS  
**Data:** 22/12/2021

**Destino**

---

**Unidade:** COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
**Aos cuidados de:** JOERICA NORONHA DAS NEVES

**Despacho**

---

**Motivo:** PARA APROVAÇÃO  
**Despacho:** PARA ASSINAR!